

A P R O V O, nos termos da Lei 14.133/21.

(Data e Assinatura eletrônica SIGDOCS)

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DPC

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PROJETO BÁSICO
PROCESSO Nº 00002/SEJUSP/2026

OBRA: CONSTRUÇÃO DA 10ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL (FAZENDINHA) NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

Macapá

2026



Sumário

1. JUSTIFICATIVA	3
2. OBJETO	3
3. FINALIDADE PÚBLICA	3
4. DA LICITAÇÃO	4
5. DA ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	4
6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA	5
7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO	5
8. DOS MATERIAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA	5
9. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5
10. DO CANTEIRO DE OBRA E DEMAIS RESPONSABILIDADES	6
11. DO INÍCIO DOS TRABALHOS	6
12. DA MEDIÇÃO E DEMAIS VISTORIAS NA OBRA	6
13. DO RECEBIMENTO DA OBRA	7
14. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA	7
15. METODOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO	8
16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	8
17. DO PAGAMENTO	9
18. DA VISITA TÉCNICA	11
19. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	11
20. DO TERMO DE CONTRATO	11
21. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA	12
22. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE	13
23. DA GARANTIA CONTRATUAL	13
24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	13
25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	14
26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
27. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL	15
28. DA DURAÇÃO DO CONTRATO	15
29. CUSTO DA OBRA	15
30. DISPOSIÇÕES GERAIS	16
31. ABREVIATURAS	16
32. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
33. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS	17



PROCESSO SIGA No. 00002/SEJUSP/2026**OBRA: CONSTRUÇÃO DA 10ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL (FAZENDINHA) NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.****1. JUSTIFICATIVA**

A implementação desta proposta tem alinhamento com o objetivo estratégico 9, item 77, do PLANESP AP 2021-2025: “construir, modernizar e reformar estruturas físicas em todos os órgãos da segurança pública...” Por fim, verifica-se ainda o alinhamento entre os objetivos e as prioridades da União e do proponente no que se refere ao PNSPDS e PLANESP AP 2021-2025 pela busca da valorização e de assegurar condições de trabalho dignas aos profissionais de segurança pública.

O público alvo é diretamente: Os 442.933 habitantes da capital do Estado do Amapá (IBGE, 2022), especialmente a população residente na Vila da Fazendinha, Igarapé da Fortaleza, Polo Horti-Fruti Granjeiro, Mini-Polo, Conjunto Chefe Clodoaldo, Vale Verde, Invasão do Murici, Residencial Alphaville e Rodovia JK a partir do Motel El Camino e adjacências; **INDIRETAMENTE:** Os profissionais lotados na 10ª Delegacia da Capital, cujo efetivo atual corresponde a 17 Policiais Civis.

Dentre os problemas a serem resolvidos destacamos a deficiência das instalações estruturantes do prédio atual da 10ª Delegacia de Polícia da Capital por funcionar em ambiente não construído para a prestação dos serviços da Polícia Civil, pelo desgaste natural da edificação, por sua não modernização e por não oferecer condições adequadas ao atendimento da sociedade e aos servidores lotados na Unidade Policial.

A nova sede suprirá a necessidade de espaço físico acessível e adequado ao funcionamento da Unidade Policial (10ª Delegacia de Polícia da Capital); - Melhorar o atendimento à sociedade, com a disponibilização de espaço físico adequado e compatível com ao atendimento e serviços oferecidos pela Polícia Judiciária; - Aumentar a produtividade da Unidade Policial, seja no registro das ocorrências, seja na elucidação dos crimes apurados e finalização de procedimentos.

As diretrizes e objetivos da PNSPDS são, A construção da nova sede da 10ª Delegacia de Polícia da Capital alinha-se ao proposto no art. 7º da Lei nº 13.675/2018, que vislumbra, entre outras coisas, a modernização da gestão das instituições de segurança pública e valorização e proteção dos profissionais. Além disso, também está alinhada às disposições contidas nos artigos 5º e 6º da mesma Lei, por buscar ampliar e melhorar as estruturas físicas das unidades policiais por meio de investimentos que ofereçam condições de atendimento.

2. OBJETO

O objeto do presente Projeto Básico é a **CONSTRUÇÃO DA 10ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL (FAZENDINHA) NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução da obra.

A edificação será implantada em área pública localizada no distrito de Fazendinha, sob responsabilidade da Polícia Civil do Estado do Amapá – PC/AP. A proposta será executada com recursos oriundos de emenda parlamentar federal, formalizada por meio de contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal – CEF, instituição mandatária responsável pela análise técnica dos projetos executivos.

O empreendimento contempla a construção de sede própria, moderna e tecnicamente adequada ao desempenho das atividades periciais, administrativas e operacionais da PC/AP, obedecendo aos critérios técnicos de acessibilidade, funcionalidade e segurança exigidos



para unidades dessa natureza.

O valor estimado da obra é de **R\$ 2.309.099,99 (dois milhões trezentos e nove mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

A obra será executada conforme as seguintes peças técnicas que integram este Projeto Básico:

- Anexo I – Memorial Descritivo da Obra;
- Anexo II – Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo;
- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV – Especificações Técnicas dos Serviços e Materiais;
- Anexo V – Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia;
- Anexo VI – Documentos Complementares.

3. FINALIDADE PÚBLICA

A CONSTRUÇÃO DA 10ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL (FAZENDINHA) NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP tem alinhamento com o objetivo estratégico 9, item 77, do PLANESP AP 2021-2025: “construir, modernizar e reformar estruturas físicas em todos os órgãos da segurança pública...” Por fim, verifica-se ainda o alinhamento entre os objetivos e as prioridades da União e do proponente no que se refere ao PNSPDS e PLANESP AP 2021-2025 pela busca da valorização e de assegurar condições de trabalho dignas aos profissionais de segurança pública.

O público alvo é diretamente: Os 442.933 habitantes da capital do Estado do Amapá (IBGE, 2022), especialmente a população residente na Vila da Fazendinha, Iga-rapé da Fortaleza, Polo Horti-Fruti Granjeiro, Mini-Polo, Conjunto Chefe Clodoaldo, Vale Verde, Invasão do Murici, Residencial Alphaville e Rodovia JK a partir do Motel El Camino e adjacências; **INDIRETAMENTE**: Os profissionais lotados na 10ª Delegacia da Capital, cujo efetivo atual corresponde a 17 Policiais Civis.

4. DA LICITAÇÃO

4.1. O procedimento licitatório será conduzido pela Secretaria de Compras e Licitações do Estado, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA.

4.2. A Unidade Gestora e Orçamentária será a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AP, responsável pela coordenação da execução orçamentária e financeira do contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal.

4.3. O objeto será contratado mediante processo licitatório na modalidade **Concorrência**, tipo **Menor Preço Global**, conforme previsto no art. 28, II e art. 33, I da Lei nº 14.133/2021, com julgamento com base nos critérios objetivos previstos neste Projeto Básico e no edital.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DA OBRA

5.1. A execução da obra será realizada em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação aplicável à construção civil e diretrizes técnicas da Caixa Econômica Federal.

5.2. A obra consiste na construção de uma nova sede para a 10ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL (FAZENDINHA) NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, contendo ambientes administrativos,



operacionais, policiais, de recepção, apoio e alojamento, adequados ao pleno funcionamento da unidade regional da PC/AP.

5.3. Os ambientes e serviços necessários à ampliação estão detalhados nos documentos técnicos anexos, incluindo:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP);
- Plantas de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

5.4. Os serviços deverão atender ao disposto nas normas da ABNT, nas orientações técnicas da CEF e nas exigências das concessionárias de serviços públicos locais.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra será executada em terreno público localizado no distrito de Fazendinha em Macapá/AP, sob responsabilidade da Polícia Civil do Amapá, já definido como área de implantação da nova sede da unidade policial.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de registro no Livro Diário da Obra, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela SEJUSP/AP.

7.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

7.3. A obra poderá ser paralisada por conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo contratual será suspenso a partir da data da Ordem de Paralisação.

8. DOS MATERIAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

8.1. Todos os materiais necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela contratada, por sua conta e risco, devendo ser novos, de primeira qualidade, e estarem em conformidade com as **normas da ABNT**, as **especificações do memorial descritivo** e demais documentos técnicos do projeto.

8.2. Será exigida a apresentação de **amostras, catálogos ou fichas técnicas** dos principais materiais e equipamentos, sempre que solicitado pela fiscalização, para aprovação prévia.

8.3. Todos os materiais devem estar de acordo com as exigências das concessionárias de serviços públicos locais e, quando aplicável, com os manuais técnicos da Caixa Econômica Federal.

9. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

9.1. A contratada deverá empregar mão de obra qualificada, com comprovação de experiência e vínculo trabalhista formal, assumindo todos os encargos legais decorrentes.



9.2. Será de inteira responsabilidade da contratada a contratação de pessoal, aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), fornecimento de alimentação, transporte e demais obrigações acessórias.

9.3. A contratada deverá manter no local da obra, durante todo o período de execução, um **responsável técnico legalmente habilitado**, registrado no CREA ou CAU, conforme a natureza da atividade.

9.4. A administração e logística da obra, incluindo a coordenação de frentes de serviço, controle de materiais e cumprimento do cronograma, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da contratada.

10. DO CANTEIRO DE OBRA E DEMAIS RESPONSABILIDADES

10.1. A contratada será responsável pela instalação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro de obras, de forma adequada, segura e conforme as exigências da NR-18.

10.2. Deverá requerer, quando aplicável, **Alvará de Instalação de Canteiro de Obras** junto aos órgãos municipais competentes.

10.3. Quando solicitado pela fiscalização, deverá ser apresentado o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

10.4. A contratada responderá por danos a bens públicos, privados ou ao meio ambiente causados direta ou indiretamente durante a execução da obra, devendo adotar as providências corretivas sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DO INÍCIO DOS TRABALHOS

11.1. O início dos trabalhos será condicionado à emissão formal da **Ordem de Início dos Serviços** pela SEJUSP/AP, com prazo de até **10 (dez) dias corridos** para mobilização da empresa contratada.

11.2. Para o início da obra, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) **ART ou RRT** dos responsáveis técnicos pela execução, devidamente registrada no CREA ou CAU/AP;
- b) Comprovação da **matrícula da obra** no Cadastro Nacional de Obras – CNO/INSS;
- c) Requerimento junto à Prefeitura e às concessionárias de serviços públicos para emissão de **Alvará de Construção, ligação provisória de água e energia**, e demais documentos pertinentes.

11.3. A contratada deverá manter no local da obra o **Livro Diário de Obra**, com registros diários rubricados por seu responsável técnico. Cópias das folhas deverão ser entregues à fiscalização periodicamente.

11.4. O marco inicial para contagem do prazo de execução será o **registro da primeira anotação no Livro Diário**, com base na Ordem de Início emitida.

12. DA MEDIÇÃO E DEMAIS VISTORIAS NA OBRA



12.1. A medição será realizada com base na metodologia de **eventos técnicos pré-definidos**, conforme padrão da Caixa Econômica Federal – CEF, e vinculada ao cronograma físico-financeiro aprovado.

12.2. Antes do início da execução, a empresa, em conjunto com a fiscalização da SEJUSP/AP, **remodelará o planejamento de eventos**, ajustando a lógica de execução conforme conveniência técnica e mantendo a aderência ao prazo contratual.

12.3. As medições serão registradas em **Boletins de Medição**, emitidos em duas vias e acompanhados de:

- a) Relatório fotográfico das frentes de serviço;
- b) Cronograma físico atualizado, quando houver descompasso entre o planejado e o executado.

12.4. Apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização serão passíveis de pagamento.

12.5. A obra estará sujeita a **vitorias frequentes e irrestritas** por fiscais da SEJUSP/AP, sem prejuízo da ampla responsabilidade da empresa pela execução técnica e legal da obra.

12.6. A **primeira medição poderá ser simbólica**, para fins de liberação da primeira parcela contratual junto à CEF, com base na movimentação física e administrativa inicial da obra.

13. DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. O recebimento da obra será feito em duas etapas: **Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo**, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Ao término da obra, a empresa deverá solicitar formalmente à SEJUSP/AP a vistoria técnica final para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13.3. A fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias, realizará vistoria e emitirá parecer técnico, indicando eventuais pendências.

13.4. Após sanadas as pendências, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, com data de início do prazo de garantia.

13.5. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após decurso de até **90 (noventa) dias corridos**, desde que não haja vícios ocultos e que todas as obrigações contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

13.6. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exime a contratada das responsabilidades técnicas e legais**, inclusive quanto à solidez e segurança da obra.

14. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

14.1. A obra terá garantia de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A contratada deverá, às suas expensas, corrigir quaisquer vícios, falhas ou defeitos que venham a surgir dentro do período de garantia.



14.3. O não atendimento às notificações da Administração durante a vigência da garantia poderá ensejar aplicação de sanções, inclusive acionamento da garantia contratual.

15. METODOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

15.1. A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Concorrência**, tipo **Menor Preço Global**, conforme art. 28, II e art. 33, I da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O julgamento será realizado com base em critérios objetivos definidos no edital, utilizando como referência os valores e eventos orçamentários aprovados pela Caixa Econômica Federal.

15.3. A execução da obra seguirá o regime de **empreitada por preço global**, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, encargos, equipamentos e serviços auxiliares.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. As empresas interessadas deverão apresentar, no momento da habilitação, os seguintes documentos, conforme previsto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021:

16.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com alterações;
- b) Documento de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- c) Decreto de autorização, em caso de empresa estrangeira funcionando no Brasil.

16.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal;
- c) Prova de regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

16.1.3. Qualificação Técnica:

16.1.3.1 Para a contratação da execução da obra descrita neste Projeto Básico, exige-se que a empresa contratada comprove, por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, experiência prévia na execução de serviços com características semelhantes e de complexidade compatível com o objeto ora especificado.

16.1.3.2 Conforme o disposto no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, os serviços considerados tecnicamente relevantes e de valor significativo foram definidos a partir da Curva ABC de serviços da obra, sendo permitida a exigência de comprovação em até 6 itens.

16.1.3.3 Assim, a contratada deverá apresentar atestado(s) de execução que demonstrem, no mínimo, a realização de 50% das quantidades previstas para os seguintes itens:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022 (1.072,00 m²);



- TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 (674,89 m²);

16.1.3.4 Será admitida a soma de atestados, desde que:

- Todos estejam devidamente registrados no CREA ou CAU;
- Se refiram ao mesmo item relevante;
- Os quantitativos somados atingem ou superem o mínimo exigido para cada item individualmente;

16.1.3.5 Os atestados deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme o conselho profissional competente.

16.1.3.6 Não será admitido o somatório de atestados para itens distintos nem a comprovação de itens irrelevantes para simular atendimento às exigências mínimas desta cláusula.

16.1.3.7 Esta exigência visa garantir a adequada capacidade da futura contratada para execução de serviços compatíveis com a complexidade e as especificações técnicas do objeto, assegurando qualidade e segurança na aplicação dos recursos públicos.

16.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025).
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Notas explicativas e, quando houver, DLPA/DMPL.
- Declaração de compromissos assumidos (modelo do edital), indicando contratos em execução com seus valores e prazos — boa prática complementar, não substitui o atendimento aos índices/PL.

Empresas em início de atividade:

Admite-se Balanço de Abertura (assinado por contador) e balancetes subsequentes até o mês anterior ao da proposta.

16.1.4.1 Índices econômico-financeiros (valores de corte)

- Liquidez Corrente (LC) = $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$
- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}) \geq 1,00$
- Solvência Geral (SG) = $\text{Ativo Total} / \text{Passivo Exigível} \geq 1,00$

Observações:

- Será desclassificada a licitante com Patrimônio Líquido negativo;



– Eventuais ajustes de reclassificação contábil deverão vir evidenciados em notas explicativas.

16.1.4.2 Patrimônio Líquido mínimo (proporcional)

Exigir-se-á PL mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato.

Cálculo: $PL\ mínimo = 5\% \times Valor\ estimado.$

Comprovação: pelo Balanço/DMPL; não se admite substituição por capital social a integralizar.

Exemplo prático (deste contrato):

Valor estimado = R\$ 2.309.099,99 → PL mínimo exigido = R\$ 115.455,00.

16.1.4.3 Consórcios

- O PL mínimo poderá ser atendido pela soma dos PL das consorciadas, exigindo-se da líder ao menos 40% desse valor.
- Os índices (LC, LG, SG) devem ser atendidos por cada consorciada individualmente.

16.1.4.4 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

O tratamento diferenciado não dispensa o atendimento a índices/PL mínimo. Mantêm-se, contudo, os benefícios legais de regularização fiscal posterior, quando aplicável.

16.1.4.5 Forma de apuração e conferência

- A Administração poderá solicitar planilhas de apuração dos índices com os saldos utilizados (Ativo/Passivo etc.).
- No caso de matrizes/filiais, prevalecem as demonstrações consolidadas da matriz.
- Para companhias com demonstrações em moeda funcional estrangeira, adotar-se-á a conversão pela PTAX venda do último dia útil anterior à data-base das demonstrações.

16.1.4.6 Declaração de compromissos assumidos (efeito)

A declaração servirá para a Administração mensurar capacidade de alocação e risco de sobrecarga, podendo ensejar diligências, mas não supre o não atendimento aos índices e ao PL mínimo.

16.1.4.7 Critério objetivo de julgamento (econômico-financeiro)

- Será inabilitada a licitante que não atender a qualquer dos índices de corte; ou
- Não comprovar o PL mínimo definido no item 3.

17. DO PAGAMENTO



17.1. O pagamento será realizado conforme medições vinculadas aos **eventos previamente pactuados**, com base no cronograma físico-financeiro aprovado pela Caixa Econômica Federal.

17.2. A contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certidões de regularidade (INSS, FGTS, CNDT, Receita Federal);
- c) GFIP/SEFIP do mês da medição;
- d) Relatório fotográfico e cronograma atualizado (se necessário);
- e) Boletim de Medição assinado.

17.3. O pagamento será feito pela SEJUSP/AP em até **30 (trinta) dias corridos**, após o atesto da fiscalização.

17.4. A última parcela, de no mínimo **15% (quinze por cento)** do valor contratual, será paga após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. A visita técnica ao local da obra poderá ser realizada pelas empresas interessadas para reconhecimento das condições de execução.

18.2. O agendamento deverá ser feito junto à CAE – **Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia da SEJUSP/AP**, pelo telefone **(96) 3225-8573**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

18.3. A visita será registrada em **declaração emitida pela Administração**, contendo os dados do representante da empresa.

18.4. Apesar de não ser obrigatória, a visita técnica é recomendada, e o desconhecimento das condições locais **não isentará a contratada de responsabilidades futuras**.

19. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

19.1. A empresa adjudicatária será convocada a **aceitar e retirar a Nota de Empenho** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, desde que justificado.

19.2. A recusa injustificada implicará no **descumprimento da obrigação assumida**, ensejando aplicação das sanções legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Para empresas de fora do Estado, o envio da Nota de Empenho poderá ser feito **por e-mail ou correios**, desde que haja confirmação de recebimento.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Após emissão da Nota de Empenho e verificação da regularidade da empresa, será celebrado o **Termo de Contrato**, conforme minuta aprovada e modelo-padrão da SEJUSP/AP.

20.2. A contratada terá até **5 (cinco) dias úteis** para assiná-lo, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita.



20.3. A recusa injustificada resultará na inexecução contratual, ensejando penalidades.

20.4. A assinatura estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidões fiscais e trabalhistas;
- b) Garantia contratual;
- c) ART/RRT de execução;
- d) Dados bancários.

20.5. A contratada poderá ser representada por procurador, mediante procuração específica.

21. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A contratada deverá:

21.1. Executar a obra conforme os projetos, memoriais, cronograma, planilhas e demais documentos aprovados;

21.2. Apresentar ART ou RRT do responsável técnico antes do início dos serviços;

21.3. Manter responsável técnico no local da obra durante o período de execução;

21.4. Fornecer, por sua conta, toda a mão de obra, materiais, EPs, ferramentas e equipamentos;

21.5. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;

21.6. Obter alvarás e licenças municipais quando aplicável;

21.7. Instalar e manter o canteiro de obra em condições adequadas e seguras, conforme NR-18;

21.8. Submeter amostras e catálogos de materiais e equipamentos para aprovação da fiscalização;

21.9. Corrigir, sem ônus à Administração, serviços mal executados ou defeituosos;

21.10. Registrar diariamente a obra no Livro Diário, mantendo-o atualizado e disponível à fiscalização;

21.11. Comunicar formalmente à fiscalização quaisquer fatos que impactem o cronograma ou a execução;

21.12. Responder por danos causados ao patrimônio público, privado ou ao meio ambiente;

21.13. Substituir, quando exigido, materiais ou profissionais inadequados;

21.14. Não subcontratar serviços sem autorização formal;



21.15. Observar as normas técnicas, legais, ambientais e de segurança durante toda a execução contratual.

22. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

Compete à SEJUSP/AP:

22.1. Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

22.2. Designar fiscais para acompanhar e controlar a execução da obra;

22.3. Fornecer os projetos e documentos necessários à execução;

22.4. Realizar vistorias e aprovar medições;

22.5. Atestar os serviços executados;

22.6. Efetuar os pagamentos de acordo com as medições aprovadas;

22.7. Responder tempestivamente às comunicações da contratada;

22.8. Aplicar as sanções cabíveis, quando necessário;

22.9. Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo da obra;

22.10. Manter registro de todos os atos administrativos e documentos relacionados ao contrato.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A contratada deverá apresentar garantia de **5% do valor contratual**, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

23.2. Modalidades aceitas:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

23.3. A garantia terá vigência igual ou superior à do contrato e será utilizada para:

- a) Ressarcimento de danos;
- b) Pagamento de multas;
- c) Execução de serviços remanescentes;

23.4. A liberação da garantia ocorrerá somente após o recebimento definitivo e cumprimento total das obrigações.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. O contrato será acompanhado por fiscais designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



24.2. Compete aos fiscais:

- a) Registrar ocorrências no Livro de Obra;
- b) Atestar serviços executados;
- c) Solicitar correções;
- d) Verificar a presença de materiais, pessoal técnico e equipamentos;

24.3. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades;

24.4. A contratada deverá manter disponíveis no canteiro: projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Livro de Obra e medições anteriores;

24.5. A omissão da fiscalização não gera presunção de aceitação tácita dos serviços executados em desacordo.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. O contrato poderá ser alterado:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Por acordo entre as partes;

25.2. Limites legais para alterações:

- a) Até 25% do valor atualizado do contrato;
- b) Até 50% em caso de reforma;

25.3. As alterações devem manter o objeto original e respeitar o equilíbrio econômico-financeiro;

25.4. Prorrogações e reequilíbrios serão formalizados mediante termo aditivo;

25.5. Atualizações cadastrais, reajustes e ajustes administrativos poderão ser feitas por apostila.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A contratada poderá ser responsabilizada por infrações administrativas conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Atrasos injustificados;
- c) Apresentação de documentação falsa;
- d) Fraude na execução ou licitação;
- e) Conduta inidônea ou ato lesivo à Administração Pública.

26.2. Sanções cabíveis:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de até 30%** sobre o valor do contrato;
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual por até 3 anos;**



- d) **Declaração de inidoneidade**, com alcance nacional, por até 6 anos.

26.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

26.4. A multa poderá ser descontada de créditos da contratada, da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

26.5. A reabilitação poderá ser concedida se cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

27. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O contrato poderá ser extinto por:

- a) Descumprimento contratual ou legal;
- b) Falência, dissolução ou impedimento legal da contratada;
- c) Casos fortuitos ou força maior;
- d) Razões de interesse público;
- e) Atrasos superiores a 2 meses no pagamento, por culpa da Administração;

27.2. A extinção pode ocorrer:

- a) Unilateralmente pela Administração;
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Por decisão judicial ou arbitral.

27.3. Em caso de extinção por culpa da contratada, a Administração poderá:

- a) Executar a garantia contratual;
- b) Assumir o objeto;
- c) Aplicar sanções legais;
- d) Reter créditos da contratada.

27.4. Em caso de extinção por culpa da Administração, a contratada fará jus à indenização dos serviços realizados e despesas comprovadas.

28. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

28.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

28.2. O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme definido no item 7.

28.3. A vigência poderá ser prorrogada conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

29. CUSTO DA OBRA

29.1. O valor global estimado para execução da obra é de **R\$ 2.309.099,99 (dois milhões trezentos e nove mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.



29.2. O orçamento foi elaborado com base no sistema **SINAPI/CEF**, com composições atualizadas.

29.3. A contratação se dará sob o regime de **empregada por preço global**, conforme projeto e cronograma aprovados pela Caixa Econômica Federal.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Em caso de divergência entre documentos técnicos, prevalecerá:

- a) As normas da ABNT;
- b) As cotas dos desenhos sobre escalas;
- c) Os desenhos mais atualizados.

30.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas da CEF e nos entendimentos do TCU.

30.3. A contratada deverá obedecer às exigências legais, normativas e ambientais vigentes em todas as etapas da execução.

31. ABREVIATURAS

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
- RRT – Registo de Responsabilidade Técnica
- CAE – Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia
- PCA – Polícia Científica do Amapá
- CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo
- CEF – Caixa Econômica Federal
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
- CNO – Cadastro Nacional de Obras
- FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
- NR – Norma Regulamentadora
- PPCIP – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico
- RRT – Registro de Responsabilidade Técnica
- SEJUSP/AP – Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá
- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
- SUSP – Sistema Único de Segurança Pública
- TCU – Tribunal de Contas da União

32. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto são oriundos de **emenda parlamentar federal**, repassados por meio de **contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal – CEF**.

32.2. A execução orçamentária será realizada pela **SEJUSP/AP**, conforme cronograma de desembolso pactuado com a CEF.

32.3. A despesa está vinculada à classificação orçamentária prevista no plano de trabalho aprovado, respeitando a fonte de recursos e os limites fixados no contrato.

32.4 A despesa decorrente da contratação, será mediante utilização integral de rendimentos, mediante a emissão de nota de empenho que está na classificação abaixo:

- a) Gestão/Unidade: 330101 - SEJUSP
- b) Fonte de Recursos: 33101 - SEJUSP
- c) Programa de Trabalho: 0046-Segurança Pública Amapaense Integrada;
- d) Ação: 2244-Operacionalização de Transferências discricionárias, especiais e legais.
- e) Fontes: 0.700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União 3.500- Outros Recursos Não Vinculados de Impostos
- f) Elemento de Despesa: 44.90.51. Obras e Instalações

33. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra observará os princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental, conforme art. 25 da Lei nº 14.133/2021. Serão adotadas as seguintes medidas:

- Elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- Utilização de materiais com menor impacto ambiental e certificação de origem;
- Implantação de sistemas de baixo consumo de energia e água;
- Destinação adequada dos resíduos e embalagens (logística reversa);
- Priorização de fornecedores locais e transporte otimizado de materiais.

Os impactos e demais requisitos foram analisados durante o processo de obtenção de licença prévia, através de órgão ambiental identificado na licença, atestando sua viabilidade ambiental.

Responsável pela Elaboração:

FRANCISCO GERVANIO DA SILVA MACHADO
Analista de Infraestrutura – SEINF/AP
Coordenador da CAE – Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia/SEJUSP/AP
CREA/AP 0606065555

